

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **requisição de compras assinada**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/1448**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Dezembro de 2019.

Josieli Froes Briancini Rosa Maria Pagliuso Siqueira

PREGOEIRA OFICIAL Equipe de Apoio

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Equipe de Apoio

Fornecedor: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00
CNPJ: 24.717.067/0001-00	
Endereço: Rua São Francisco, Loteamento São Mateus, nº 08, Qd 41, Lt 08, Rod. Imigrantes	
Cidade: Várzea Grande-MT CEP: 78.152-025	
TELEFONE: (65) 3029-2100	
E-mail: licitacao@sopesadosvg.com	

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Aprova o Plano Municipal de Contingência Coronavírus (COVID-19) 2020-2021 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações, seguindo a orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS. “... para evitar aglomeração em virtude da pandemia do novo coronavírus”, por meio do grupo do whatsapp do referido conselho no dia 31/03/2020.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na íntegra o **Plano Municipal de Contingência Coronavírus (COVID-19) 2020-2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Alto Taquari – Mato Grosso**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 31 de Março de 2020.

Ana Carolina de Angeli Vitorino

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1141/2020.

SÚMULA: Autoriza a Suplementação Orçamentária pelo superávit financeiro do exercício anterior, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica e meio fios, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial e incluir na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, bem como, suplementar o Orçamento Programa 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, o valor de R\$ 935.262,71 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, à seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

15. Urbanismo

451. Serviços Urbanos

0023. Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias

1.038. Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 3.00.00 – Recursos Ordinários - FEX - R\$ 569.000,00

Fonte de Recursos: 3.37.00 – Transf. Cessão Onerosa Leilão Petrobrás - R\$ 366.262,71

Metas Físicas: Pavimentação Asfáltica 44.194,24m²

Metas Financeiras: R\$ 1.202.966,61

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de abril de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 003/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA -ME

CNPJ- 18.849.143/0001-38

DATA DA ABERTURA – 14/04/2020 AS 08:00 HORAS

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - MAX CEL 500D**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	13-01-1400	CONTROLE HEMATOLOGICO 3 NIVEIS	Kit	15,00	1.000,00	15.000,00
2	13-02-0567	DILUENTE PARA HEMATOLOGICA MAX CEL 500 D 20 LTS	UN	35,00	350,00	12.250,00
3	13-02-0569	LISANTE PARA HEMATOLOGICA LYC-1 MAX CEL 500 D COM 200 ML	UN	15,00	280,00	4.200,00
4	13-02-0570	LISANTE PARA HEMATOLOGICA LYC-2 MAX CEL 500 D COM 200 ML	UN	15,00	650,00	9.750,00
5	13-02-0568	SOLUCAO DE LIMPEZA MAX CEL 500D COM 50 ML	UN	15,00	140,00	2.100,00
						43.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1139/2020.**

SÚMULA: Autoriza a Suplementação Orçamentária para atender implementação e melhorias na estrutura da Iluminação Pública, pelo superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo incluir na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, e suplementar o Orçamento Programa 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, o valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinados a Secretaria Municipal de Urbanismo, a seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 3.17.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – R\$ 326.000,00

Metas Físicas: Construção de Rede de Iluminação Pública

Metas Financeiras: R\$ 710.530,48

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 07 de abril de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1140/2020.**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial e Suplementação Orçamentária pelo superávit financeiro do exercício anterior, para atender despesas com aquisição de Equipamentos de Informática, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial e incluir na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, bem como, suplementar o Orçamento Programa 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

005. Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

10. Saúde

304. Vigilância Sanitária

0095. Saúde com Equidade e Integral – Vigilância em Saúde – Bloco III

2.078. Manutenção da Vigilância Sanitária - VIS

4.490-52. Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 3.42.00 – Transf. de Rec. do SUS – Estado - R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 3.47.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - R\$ 10.000,00

Metas Físicas: Aquisição de Computadores Impressoras

Metas Financeiras: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 07 de abril de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 07 de Abril de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com